



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.346- = | Aquidauana - MS | sexta-feira, 15 de março de 2024 - 26 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EDITAIS	6
PODER EXECUTIVO	1	RESOLUÇÕES	25
LICITAÇÕES	1	OUTROS	26
HOMOLOGAÇÕES	3		
EXTRATOS	5		

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 32/2024

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto fraldas descartáveis, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail sesau.compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 20/03/2024 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 11:00h ou das 13:30h às 16:30h, mediante protocolo ao Setor de Compras do Prédio da Secretaria de Saúde e Saneamento de Aquidauana, sito à Rua Honório Simões Pires, nº 618, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (podendo ser dispensada conforme o art. 70, inciso III da Lei n. 14.133/21)
- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos ou em seus próprios arquivos para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

Aquidauana/MS, 15 de março de 2024

Matthaus Vinicius Taveira Maciel - Setor de Compras - 24117

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão eletrônico 3/2024
	Nº Processo: 10/2024

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, TRANSPORTADO EM VEÍCULO REFRIGERADO, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESDE O BERÇÁRIO ATÉ O 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

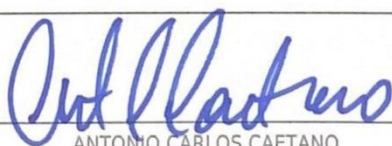
Aviso de Resultado de Licitação

Participante: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	OVOS DE PÁSCOA DE 150g à 160g - Confeccionados com chocolate - OVOS DE PÁSCOA DE 150g à 160g - Confeccionados com chocolate de boa qualidade, devidamente embalados e acondicionados pesando entre 150 gramas à 160 gramas. Obtidos a partir da mistura de derivados de cacau (theobrana cação), massa com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução RDC nº. 227 de 28/08/2003). Chocolate ao leite; produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado (NTA 40). Deverão estar embalados individualmente em papel alumínio e reembalado em papel fantasia ou papel aluminizado fantasia. A embalagem deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. Não será aceito produto com uso de gordura hidrogenada. ROTULAGEM - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5. Componentes do produto; 6. Peso líquido; 7. Informações nutricionais; 8. Número do lote. Data de Validade: O produto deverá ter validade de mínima de 06 (Seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (Trinta) da data da entrega.	MARCA PRÓPRIA OVO DE	UN	5.950,000R\$	8,98R\$	53.431,00

Total do Participante: R\$ 53.431,00

Total Geral: R\$ 53.431,00



ANTONIO CARLOS CAETANO

PREGOEIRO





HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2024
	Processo Adm.: 12/2024 Data do Processo: 05/03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 12/2024
- b) Nr. Licitação: 7/2024 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 14/03/2024
- e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para reforma do Centro de Referência de atendimento à mulher - CRAM, no município de Aquidauana/MS*

Participante: FORTICE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para reforma do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), no município de Aquidauana/MS - Contratação de empresa para reforma do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), no município de Aquidauana/MS	1,000	SERV	37.830,00	37.830,00
Total do Participante:					37.830,00
Total Geral:					37.830,00

Aquidauana, 14/03/2024

.....
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2024
	Processo Adm.: 18/2024 Data do Processo: 11/03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 18/2024
b) **Nr. Licitação:** 5/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:**
e) **Objeto da Licitação:** *Participação em Curso Presencial para capacitação e treinamento referente a plataforma "TRANSFERGOV" (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS) ,no ano de 2024.*

Participante: Orzil Cursos e Eventos LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Curso Presencial para Capacitação e Treinamento referente a plataforma "Transferegov"(Transferência Voluntárias) no ano de 2024. - Curso Presencial para Capacitação e Treinamento referente a plataforma "Transferegov"(Transferência Voluntárias) no ano de 2024.	1,000	UN	5.147,00	5.147,00
Total do Participante:					5.147,00
Total Geral:					5.147,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças	16.001.04.123.0202.2012.3.3.90.39.00	R\$ 5.147,00

Aquidauana, 14 de Março de 2024

Assinatura do Responsável





EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: A & G SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: O objeto da contratação é locação de 04 (quatro) ambulância – tipo A, para atender o município durante 12 meses.

VALOR: R\$ 395.479,20 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.000 19.002 10.302.0210 2.096 3.3.90.39.00.00.00.00.1.600

32

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/03/2024 até 14/03/2025.

GESTOR DO CONTRATO: Patricia Patussi Nascimento Panachuki

FISCAL DO CONTRATO: Enrique Melo Albuquerque

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Patricia Patussi Nascimento Panachuki, Enrique Melo Albuquerque e Poline Hortence Figueiredo das Neves.

EXTRATO DO SETIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 025/2017

CELEBRADO EM: 22.12.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: SRA. GHAZI SADAKA

OBJETO: O PRESENTE TEM POR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DA RATIFICAÇÃO: RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO ORIGINAL Nº025/2017 E NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SRA. GHAZI SADAKA REPRESENTADA PELO SR. WESLEY ARRUDA GIMENES NANTES.

RETIFICAÇÃO

Atos do Prefeito

Retificar o Extrato do Contrato nº 002/2020, publicado no DOEM nº Edição Nº 2.314- • sexta-feira, 26 de janeiro de 2024, pag. 60, como segue:

Onde se lê:

“EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2020

CELEBRADO EM: 15.01.2024”

Leia-se:

“EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2020

CELEBRADO EM: 18.12.2023”





EDITAIS

EDITAL DE LEILÃO - BENS MÓVEIS

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

Para todos os fins deste edital, os horários informados serão considerados de acordo com o Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou seja, 1 (uma) hora a menos que o Horário Oficial de Brasília.

Data de abertura para lances:	14h do dia 19/03/2024.
Data de encerramento dos lances:	A partir das 14h do dia 16/04/2024, conforme item "5" deste edital.
Local para lances:	Portal Eletrônico www.casadeleiloes.com.br
Obtenção do Edital:	Os interessados poderão adquirir o presente edital e seus anexos, gratuitamente no protocolo do NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ou no escritório da Casa de Leilões no endereço Rua Jaboatão, 271, Silvia Regina, Campo Grande/MS, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www2.aquidauana.ms.gov.br e www.casadeleiloes.com.br).
Leiloeiro Oficial:	Tarcilio Leite, matrícula JUCEMS sob nº 03



EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

DO TIPO MAIOR LANCE

PREÂMBULO

O Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Comissão Especial de Leilão, constituída pela Portaria nº 258/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana/MS Nº 2.326, em 16 de fevereiro de 2024, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo maior lance**, para venda dos bens indicados neste edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, TARCILIO LEITE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a matrícula nº 03, em conformidade com o Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, IN DREI/ME nº 52 de 29 de julho de 2022 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como as condições abaixo:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. LOCAL:

- 1.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá pelo **site do Leiloeiro Público Oficial, por meio do endereço eletrônico** www.casadeleiloes.com.br, mediante cadastro, conforme item 4 deste Edital.
- 1.1.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial, por meio do e-mail sac@casadeleiloes.com.br e/ou no telefone: (67) 3363-7000.

1.2. DATA E HORÁRIO:

- 1.2.1. **Dia e Horário de Início:** 19/03/2024 – terça-feira, às 14:00 horas.
- 1.2.2. **Dia e Horário de encerramento previsto:** 16/04/2024 – terça-feira, nos horários constantes no **ANEXO I – Relação de Lotes**, deste ato convocatório.
- 1.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto do presente leilão são os bens cuja descrição sucinta encontra-se no **ANEXO I - Relação de Lotes**, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visita.
- 2.2. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 2.3. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, à Comissão Especial de Leilão e ao Município de Aquidauana a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:



2.3.1. VEÍCULOS APROVEITÁVEIS:

- I. **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO:** veículos passíveis de recuperação ou não e que possuem documentação, a volta a circulação dependerá de vistoria pelos Órgão de Controle (DETRANS ou INMETRO), caso seja declarado irrecuperável a baixa definitiva ficará sob responsabilidade do arrematante/comprador.

2.3.2. VEÍCULOS SUCATAS:

- I. **SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS:** não poderão voltar a circular, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e chassi em que conste o registro VIN, e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resoluções nº 611 e nº 623 do CONTRAN. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL.
- II. **SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS INSERVÍVEIS:** são aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas, visam como única destinação a reciclagem siderúrgica e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução nº 623 do CONTRAN. A inutilização de placas e numeração do chassi será dispensada quando a prensagem ocorrer no local supervisionado pelo responsável pelo leilão.

2.3.3. Os veículos que serão alienados como SUCATAS, conforme descritos na alínea “a” do subitem 2.3.2. deste Edital, somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte ou reciclagem, devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, conforme Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 e Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, alterada pela Resolução CONTRAN nº 881, de 13 de dezembro de 2021.

2.4. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloadado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.

2.5. Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material(is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico no anexo deste Edital.

2.6. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

2.7. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. Os bens móveis, poderão ser visitados e examinados, nos endereços, período e horários indicados para cada lote no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**.

3.2. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.



- 3.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visitação.
- 3.4. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.
- 3.5. O Município de Aquidauana, a Comissão Especial de Leilão, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.
- 3.6. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).
- 3.7. Fica proibido a visitação dos bens no dia do leilão e posterior a arrematação.
- 3.8. Os licitantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi e quantidades de eixos, sem os quais os veículos não serão licenciados.
- 3.8.1. Nos casos do Kit GNV, CATEGORIA, TIPO/ESPÉCIE/CARROCERIA, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações ou desistência posteriores.
- 3.8.2. Será ainda, de responsabilidade dos licitantes certificar-se junto a Comissão de Leilões quanto a existência do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), CRV (Certificado de Registro do Veículo), MANUAIS e a(s) CHAVE(S) DE IGNIÇÃO, não cabendo reclamações ou desistência por falta destes.
- 3.9. Dúvidas referentes aos bens que serão alienados deverão ser esclarecidas junto à Comissão Especial de Leilão, no local de visitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 4.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 4.3. Os interessados em participar do leilão deverão obter o "login" e "senha" no site do Leiloeiro Público Oficial (www.casadeleiloes.com.br), pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes do dia e horário previsto para início do certame. O "login" e "senha" possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.
- 4.4. Para fins de identificação do licitante no portal eletrônico, torna-se imprescindível o envio dos seguintes documentos:
- 4.4.1. Se Pessoa Física:**
- I. Cédula de Identidade;
 - II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);



III. Comprovante de Residência atualizado, máximo 90 (noventa) dias.

4.4.2. Se Pessoa Jurídica:

- I. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- III. Comprovante de domicílio empresarial;
- IV. Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;
- V. Comprovante de CNPJ/MF atualizado, emitido pela Receita Federal;
- VI. Comprovante de Inscrição Estadual, emitido pela Secretaria de Fazenda.

4.4.3. Se Pessoa Jurídica em consórcio:

- I. Todos os requisitos do subitem anterior para cada consorciado;
- II. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- III. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

4.5. Para lances em veículos classificados como SUCATA, será autorizado lances somente de empresas que estejam devidamente credenciadas no DETRAN de origem do CNPJ. O licitante deverá comprovar o credenciamento através de Certificado emitidos e validos pelos DETRAN.

4.6. É proibida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.7. Os documentos mencionados nos subitens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.5 (caso necessário), deverão ser enviados, **com 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão**, através do e-mail: documentos@casadeleiloes.com.br ou inserido no sistema, após preenchimento dos dados do licitante.

4.7.1. A DECLARAÇÃO de aceitação dos termos de uso do Portal Eletrônico, mencionada no cadastro, deverá ser impressa e assinada, assemelhando-se ao documento de identificação (cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH) ou assinada digitalmente, conforme dispõe o Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021). Após a devida assinatura, a declaração deverá ser anexada juntamente com os demais documentos.

4.8. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial e da Casa de Leilões.

4.9. Maiores informações acerca do sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, informado no item 1 deste Edital.

4.10. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que e dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores do Município de Aquidauana, membros da Comissão Especial de Leilão e Leiloeiro Público Oficial bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133/21, pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

4.11. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.



- 4.12. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. DOS LANCES

- 5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.
- 5.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.
- 5.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.
- 5.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2 deste Edital.
- 5.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial, conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
- 5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
- 5.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o **ANEXO I – Relação de Lotes** deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR LOTE.
- 5.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 5.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial e informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.
- 5.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.
- 5.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Público Oficial, nos termos do subitem 5.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 5.5. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de **3 (três) minutos**, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.
- 5.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.
- 5.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.
- 5.8.1. Caso o 2º colocado não tenha interesse na arrematação, o lote será incluído em leilão posterior.
- 5.9. Para os demais casos em que o lote restar **fracassado**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias **úteis** para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.
- 5.9.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 5.9. deste Edital.
- 5.10. Na hipótese de lote **deserto (sem lances)**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias **úteis** para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no subitem 1.2.2., por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.

6. DA ARREMATAÇÃO

- 6.1. No ato de arrematação, o sistema de leilões encaminhará por e-mail boleto bancário no valor total da arrematação do(s) lote(s), acrescido de 5% (cinco por cento) correspondente à COMISSÃO do Leiloeiro Público Oficial.
- 6.1.1. O documento será emitido com a identificação do licitante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.
- 6.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e retirada dos bens.
- 6.3. As documentações (nota de arrematação, carta de arrematação e autorização de entrega) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
- 6.4. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, **excetuada a hipótese indicada no item 3.1.1. deste Edital**.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os vencedores (arrematantes) do leilão receberão fatura com o valor total do(s) lote(s) arrematados, somados com a comissão do leiloeiro do sistema de cobrança eletrônica da Casa de Leilões (ASAAS) através do e-mail (login) cadastrado previamente, informando a arrematação e nele conterá: o(s) número(s) do(s) lote(s), valor total do(s) lote(s) arrematado(s) e total da comissão do leiloeiro.



- 7.1.1. O pagamento é intermediado por ASAAS GESTÃO FINANCEIRA - CNPJ 19.540.550/0001-21, tendo como beneficiário final a Casa de Leilões (Claudia Aude Leite ME), CNPJ 24.600.496/0001-00.
- 7.1.2. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite a emissão do boleto e/ou pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio do e-mail **sac@casadeleiloes.com.br**, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.
- 7.1.2.1. O Leiloeiro Público Oficial, após confirmação da falha apontada, adotará as providências necessárias e o prazo para o arrematante efetuar o pagamento se iniciará após a correção na falha do sistema responsável pela emissão do boleto de pagamento.
- 7.1.2.2. A não recepção do e-mail não exime o arrematante da obrigação de efetuar o pagamento dos bens adquiridos. Em tal circunstância, o licitante deverá entrar em contato com o Leiloeiro Público por meio do telefone (67) 3363-7000 ou do e-mail **sac@casadeleiloes.com.br**, a fim de solicitar o reenvio dos dados necessários para efetuar o pagamento.
- 7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro Público, no prazo de **3 (três) dias úteis** posteriores à realização do leilão, através do boleto ou PIX informado na fatura, conforme item 7.1 do edital.
- 7.2.1. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.
- 7.3. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 7.4. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e o leiloeiro tomará as providências previstas no subitem 5.9. deste Edital.
- 7.5. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.
- 7.6. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.
- 7.7. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.
- 7.8. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

8. DA ATA

- 8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O leilão será homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital, no prazo não superior à 10 (dez) dias úteis.



- 9.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

10. DA RETIRADA DOS BENS

- 10.1. O arrematante deverá retirar o(s) lote(s) arrematado(s) no(s) endereço(s) indicado(s) para cada lote no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes, após agendamento**, no prazo de até 20 (vinte) dias (corridos), a contar da data de recebimento da Autorização de Entrega.
- 10.2. Para **retirada dos maquinários** o arrematante deverá apresentar no local de retirada, os seguintes documentos:
- I. Autorização de Entrega (impressa);
 - II. Nota de Arremate;
 - III. Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.
- 10.3. Para **retirada de veículo com direito a documentação e possuem CRV (ATPV)**, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
- 10.3.1. Após a homologação, a Comissão Especial de Leilão procederá o preenchimento dos dados do arrematante na ATPV, providenciando a assinatura e reconhecimento de firma pela Autoridade competente.
- 10.3.1.1. A Comissão Especial de Leilão notificará o arrematante sobre a conclusão do procedimento por meio de e-mail ou telefone.
- 10.3.2. O arrematante será responsável por efetuar a retirada da ATPV junto à Comissão Especial de Leilão no prazo de 7 (sete) dias úteis. Posteriormente, munido desse documento, deverá dirigir-se ao Cartório (Serviço Notarial/Tabelionato) mais próximo para realizar a assinatura, o reconhecimento de firma e a obtenção da fotocópia autenticada.
- 10.3.2.1. Na impossibilidade de o arrematante realizar a retirada pessoalmente da ATPV, poderá solicitar através de Ofício à Comissão Especial de Leilão o envio via SEDEX, sendo todas às custas de envio por conta do arrematante.
- 10.3.2.2. Com a posse da ATPV, o arrematante deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assiná-la, realizar o reconhecimento de firma e extrair uma fotocópia autenticada. Após a conclusão desses procedimentos, o arrematante deverá encaminhar à Comissão de Leilões a fotocópia autenticada para que esta autorize a remoção do lote.
- 10.4. O ato de remoção poderá ser conduzido por terceiros (guinchos, parentes, etc.), mediante a apresentação de procuração específica, devidamente reconhecida firma.
- 10.4.1. Caso a retirada seja realizada por terceiros, deverá ser apresentado os seguintes documentos:
- I. Procuração autorizando a retirada do bem, lavrada em cartório;
 - II. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação do procurador, se for o caso;
 - III. Cópia do documento de identificação oficial do arrematante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso.

- 10.4.2. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.
- 10.5. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, a partir do 30º (trigésimo) dia, a contar da data de autorização da retirada/entrega, implicará declaração tácita de “**ABANDONO**”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloadado em outra oportunidade.
- 10.6. A declaração de “**ABANDONO**” acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Especial de Leilão.
- 10.7. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.
- 10.8. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.
- 10.9. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.
- 10.10. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.
- 10.11. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.
- 10.12. O Município de Aquidauana, não emitirá Nota Fiscal dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e o pagamento de impostos que venham a incidir sobre o lote.
- 10.13. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

11. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 11.1. Para transferência dos veículos junto aos Órgãos de Controle, serão disponibilizados os seguintes documentos:
- I. Publicação do Aviso de Leilão e Homologação no Diário Oficial;
 - II. Carta de Arrematação;
 - III. Nota de Arremate;
 - IV. Termo de Posse do Prefeito;
 - V. Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo - ATPV (caso o veículo possua).
- 11.2. Incumbe ao licitante a responsabilidade de verificar, com antecedência ao encerramento do leilão, se os documentos mencionados no item 11. são suficientes para a transferência de titularidade. Não serão aceitas reclamações ou desistências após a arrematação.
- 11.3. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.
- 11.4. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de CHASSI E/OU TROCA DO MOTOR, regularizações das gravações dos vidros e portas, vistorias, alteração ou regularização de características, inspeções veicular e alteração ou regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.



11.5. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do licitante sua consulta, não sendo aceitas reclamações posteriores.

11.5.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

10.6. Os veículos arrematados devem ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após o preenchimento da ATPV. O arrematante deve proceder à transferência de propriedade, sob pena de o Município ingressar com uma ação visando a obrigação de fazer. Essa consiste em uma determinação judicial para que o arrematante efetue a transferência junto ao DETRAN, ficando as despesas judiciais a cargo do arrematante.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

12.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

12.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

12.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
- II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do leilão;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
- IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 11.4. deste Edital as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar (participar de leilões);



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 11.5. deste Edital, serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.6. A sanção de **advertência** prevista no inciso I do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 12.5. deste Edital, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser convertida ao Município de Aquidauana, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.4. deste Edital.

12.7.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no subitem 12.7. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar multa ao Leiloeiro Público Oficial no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.

12.7.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 12.7. e 12.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de **impedimento de licitar**, prevista no inciso III do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 2 (dois) anos.

12.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no inciso IV do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 12.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9.1. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** estabelecida no inciso IV do subitem 12.5. deste Edital será precedida de análise jurídica da Procuradoria Geral do Município.

12.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (**impedimento de licitar**) e IV (**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão Especial de Leilão, composta de 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar **penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, para análise e parecer da Comissão Especial de Leilão.

12.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, a Comissão Especial de Leilão deverá encaminhar parecer para a Procuradoria Geral do



Município, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 12.9.1. deste Edital.

- 12.10.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão Especial de Leilão, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.10.4. Serão indeferidas pela Comissão Especial de Leilão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.10.5. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 11.5. deste Edital.
- 12.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 13.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Leilão responsável, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.
 - 13.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.
 - 13.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Especial de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio de endereço eletrônico.
- 13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Especial de Leilão serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 13.8. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.9. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.
- 13.10. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado no subitem 1.1.2. deste Edital



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A Comissão Especial de Leilão, por intermédio do seu Presidente poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.
- 14.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 14.3. Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO, ficando o Município de Aquidauana, ISENTA de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes, inclusive o pagamento de quaisquer taxas de transferência e/ou a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, bem como, multa(s) de averbação e inspeção ambiental, se aplicáveis.
- 14.4. O Município de Aquidauana, a Comissão Especial de Leilão e o Leiloeiro Público Oficial, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 14.5. O lote arrematado não gera crédito de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.
- 14.5.1. O Município de Aquidauana, o Leiloeiro Público Oficial e a Comissão Especial de Leilão do Estado, não respondem pelo ICMS em razão de alienação dos bens leiloados, se aplicável, sendo este de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 14.6. Sobre o valor da arrematação haverá incidência de ICMS (tributo estadual), sendo o cálculo e recolhimento por conta do arrematante junto à SEFAZ do Estado.
- 14.7. A demora na transferência de propriedade decorrente de outro órgão sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.
- 14.7.1. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados.
- 14.7.2. Para consultar no site do DETRAN são necessários a placa e o número RENAVAM dos veículos arrematados, fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial.
- 14.8. Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio da Comissão Especial de Leilão e definitivo da Município de Aquidauana, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, o Município de Aquidauana poderá ressarcir **exclusivamente** o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, o Leiloeiro Público Oficial restituir a comissão paga.
- 14.9. O Presidente da Comissão Especial de Leilão poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.
- 14.9.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 14.9.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 14.9 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto





diretamente ao Município de Aquidauana, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Leilão.

- 14.10. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Município de Aquidauana.
- 14.11. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.
- 14.12. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 14.14. O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no site do Leiloeiro Público Oficial ou com o Município de Aquidauana no protocolo do NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, por meio de acesso via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: www2.aquidauana.ms.gov.br/.
- 14.15. Fica eleito o foro da Comarca de Aquidauana/MS, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Aquidauana-MS, 14 de março de 2024.

WILSON DALBÉM

Presidente da Comissão

LUIZ HENRIQUE DA SILVA

Membro da Comissão

PAULO WILSON DE AMORIN RAVAGLIA

Membro da Comissão





ANEXO I – DO EDITAL

EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2024
RELAÇÃO DOS LOTES

Local de visitação: Rua José Travaglia, esquina com rua Luiz Pinto, bairro Santa Terezinha, Aquidauana/MS.

Período de visitação: Do dia 01/04 à 15/04/2024.

Horário de agendamento: Das 07:30h às 11:00h. (Atenção: visitação sem agendamento, não será atendido pelo responsável).

Contato para agendamento, visitação e retirada: LUIZ HENRIQUE DA SILVA, membro da comissão, telefone (67) 9.9915-3500, e-mail gemadassessoria@aquidauana.ms.gov.br.

Lote	Placa (veículo)	Descrição do Objeto	Condições	Lance Inicial (R\$)	*Incremento (R\$)	Horário previsto para encerramento do lote
01	HS0637	PAS/AUTOMOVEI - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ano 2006/2007, cor BRANCA, ano 2006/2007, comb. ALCO/GASOL, placa HSH0637, renavam 905464850, chassi 9BD15822774923123 (REMARCAR), motor 146E1011*7350381*. Restrição: N/C. Débitos: R\$ - (em 15/02/2024). Constatação: CHASSI COM PONTOS DE FERRUGEM, MOTOR OK	Aproveitável (com direito à documentação)	R\$ 2.700,00	R\$ 200,00	14:00 horas
02	HTO2680	PAS/AUTOMOVEI - FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ano 2012/2013, cor BRANCA, ano 2012/2013, comb. ALCO/GASOL, placa HTO2680, renavam 465250157, chassi 9BD15844AD6705685 (REMARCAR), motor 146E10110843019. Restrição: N/C. Débitos: R\$ - (em 15/02/2024). Constatação: CHASSI ESTRUTURA COM PONTOS DE FERRUGEM, MOTOR OK	Aproveitável (com direito à documentação)	R\$ 5.000,00	R\$ 200,00	14:01 horas
03	HS5357	PAS/AUTOMOVEI - FIAT/UNO MILLE WAY ECON, ano 2011/2012, cor BRANCA, ano 2011/2012, comb. ALCO/GASOL, placa HSH5357, renavam 368777545, chassi 9BD15844AC6623413 (REMARCAR), motor 146E10110467431. Restrição: N/C. Débitos: R\$ - (em 15/02/2024).	Aproveitável (com direito à documentação)	R\$ 3.300,00	R\$ 200,00	14:02 horas

		Constatação: CHASSI COM FERRUGEM, MOTOR OK				
04	HS5346	PAS/AUTOMOVEI - FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano 2010/2011, cor BRANCA, ano 2010/2011, comb. ALCO/GASOL, placa HSH5346, renavam 266649270, chassi 9BD15822AB6525317, motor 146E1011*9800751*. Restrição: N/C. Débitos: R\$ - (em 15/02/2024). Constatação: CHASSI OK, MOTOR OK	Aproveitável (com direito à documentação)	R\$ 3.800,00	R\$ 200,00	14:03 horas
05	HS5358	PAS/AUTOMOVEI - CHEVROLET/CLASSIC LS, ano 2011/2012, cor BRANCA, ano 2011/2012, comb. ALCO/GASOL, placa HSH5358, renavam 395310784, chassi 9BGSU19F0CB183001, motor NAA200567. Restrição: N/C. Débitos: R\$ - (em 15/02/2024). Constatação: CHASSI OK, MOTOR OK	Aproveitável (com direito à documentação)	R\$ 4.500,00	R\$ 200,00	14:04 horas
06	NRL9762	PAS/AUTOMOVEI - I/FIAT SIENA EL 1.0 FLEX, ano 2014/2015, cor BRANCA, ano 2014/2015, comb. ALCO/GASOL, placa NRL9762, renavam 1025685374, chassi 8AP372110F6100676, motor 310A10112134278. Restrição: Possui MULTA RENAINF. Débitos: R\$ 212,82 (em 15/02/2024). Constatação: CHASSI OK, MOTOR OK	Aproveitável (com direito à documentação)	R\$ 7.500,00	R\$ 200,00	14:05 horas
07	ATO7314	PAS/AUTOMOVEI - I/CITROEN C4 PALLAS20EAF, ano 2010/2011, cor PRATA, ano 2010/2011, comb. ALCO/GASOL, placa ATO7314, renavam 282348603, chassi 8BCLDRFJWBG530736, motor 10TWAA0064306. Restrição: N/C. Débitos: R\$ - (em 15/02/2024). Constatação: CHASSI OK, MOTOR OK	Aproveitável (com direito à documentação)	R\$ 4.200,00	R\$ 200,00	14:06 horas
08	HS0645	PAS/AUTOMOVEI - FIAT/DOBLO ELX 1.8 FLEX, ano 2008/2008, cor BRANCA, ano 2008/2008, comb. ALCO/GASOL, placa HSH0645, renavam 970833067, chassi 9BD11930581051315, motor J4*0377503*. Restrição: N/C. Débitos: R\$ - (em 15/02/2024). Constatação: CHASSI OK, MOTOR OK	Aproveitável (com direito à documentação)	R\$ 4.400,00	R\$ 200,00	14:07 horas
09	QAB5587	CARGA/CAMINHONETE/FURGÃO - FIAT/FIORINO HD WK E, ano 2017/2018, cor BRANCA, ano 2017/2018, comb. ALCO/GASOL, placa QAB5587, renavam 1143504159, chassi 9BD2651JH9095989, motor 327A0113209822.	Aproveitável (com direito à documentação)	R\$ 6.800,00	R\$ 200,00	14:08 horas





		Restrição: N/C. Débitos: R\$ - (em 15/02/2024). Constatação: CHASSI OK, MOTOR OK				
10	NRL9764	ESP/CAMINHONET/AMBULANCIA - VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS, ano 2015/2015, cor BRANCA, ano 2015/2015, comb. ALCO/GASOL, placa NRL9764, renavam 1042908386, chassi 9BWKB45U5FP176215, motor CCRT77777. Restrição: N/C. Débitos: R\$ - (em 15/02/2024). Constatação: CHASSI OK, MOTOR OK	Aproveitável (com direito à documentação)	R\$ 8.300,00	R\$ 200,00	14:09 horas
11	NRL9765	ESP/CAMINHONETE - FIAT/DUCATO PICKUPECIA A, ano 2015/2015, cor BRANCA, ano 2015/2015, comb. DIESEL, placa NRL9765, renavam 1045947048, chassi 93W245G3RF2146982, motor F1AE3481B7227558. Restrição: N/C. Débitos: R\$ - (em 15/02/2024). Constatação: CHASSI OK, MOTOR OK	Aproveitável (com direito à documentação)	R\$ 16.300,00	R\$ 200,00	14:10 horas
12	HQH7960	ESP/CAMINHONETE - MMC/L200 4X4 GL, ano 2006/2006, cor BRANCA, ano 2006/2006, comb. DIESEL, placa HQH7960, renavam 880669721, chassi 93XJNK3406C644110, motor 4D56LA9313. Restrição: N/C. Débitos: R\$ - (em 15/02/2024). Constatação: CHASSI OK, MOTOR OK	Aproveitável (com direito à documentação)	R\$ 5.100,00	R\$ 200,00	14:11 horas
13	NRZ3903	ESP/CAMINHONETE - FORD/ RANGER XLSCD4 22H, ano 2013/2014, cor BRANCA, ano 2013/2014, comb. DIESEL, placa NRZ3903, renavam 1001860320, chassi 8AFAR23N3EJ196507, motor QJ2TEJ196507. Restrição: N/C. Débitos: R\$ - (em 15/02/2024). Constatação: CHASSI OK, MOTOR OK	Aproveitável (com direito à documentação)	R\$ 19.400,00	R\$ 200,00	14:12 horas
14	HSH0631	ESP/CAMINHONETE - I/TOYOTA HILUX CD4X4, ano 2006/2006, cor BRANCA, ano 2006/2006, comb. DIESEL, placa HSH0631, renavam 899487521, chassi 8AJFR22G564512908, motor 2KD7184857. Restrição: Possui RECALL NÃO ATENDIDO. Débitos: R\$ - (em 15/02/2024). Constatação: CHASSI OK, MOTOR OK	Aproveitável (com direito à documentação)	R\$ 14.600,00	R\$ 200,00	14:13 horas
15	NRZ3905	ESP/CAMINHONETE - I/FORD RANGER XLSCD4 22H, ano 2013/2014, cor BRANCA, ano 2013/2014, comb. DIESEL, placa NRZ3905, renavam 1001860613, chassi 8AFAR23N6EJ197375, motor QJ2TEJ197375. Restrição: N/C. Débitos: R\$ - (em 15/02/2024). Constatação: CHASSI OK, MOTOR OK	Aproveitável (com direito à documentação)	R\$ 19.400,00	R\$ 200,00	14:14 horas
16	NRZ3904	ESP/CAMINHONET/ABER/C.DUP - I/FORD RANGER XLSCD4 22H, ano 2013/2014, cor BRANCA, ano 2013/2014, comb. DIESEL, placa NRZ3904, renavam 997851694, chassi 8AFAR23N0EJ196495, motor QJ2TEJ196495. Restrição: Possui MULTA RENAINF. Débitos: R\$ 652,16 (em 15/02/2024). Constatação: CHASSI OK, MOTOR OK	Aproveitável (com direito à documentação)	R\$ 12.900,00	R\$ 200,00	14:15 horas
17	HSH5359	PAS/MICROONIB - PEUGEOT/BOXER M330M 23S, ano 2011/2012, cor BRANCA, ano 2011/2012, comb. DIESEL, placa HSH5359, renavam 458667030, chassi 936ZBXMMBC2083540 (REMARCAR), motor F1AE0481T*7122492*. Restrição: N/C. Débitos: R\$ - (em 15/02/2024). Constatação: CHASSI COM FERRUGEM, MOTOR OK	Aproveitável (com direito à documentação)	R\$ 12.800,00	R\$ 200,00	14:16 horas
18	HQH7952	PAS/ONIBUS - M.BENZ/COMIL SVELTO U, ano 2002/2002, cor BRANCA, ano 2002/2002, comb. DIESEL, placa HQH7952, renavam 800536223, chassi 9BM3840672B311276, motor 904920537814. Restrição: N/C. Débitos: R\$ - (em 15/02/2024). Constatação: CHASSI OK, MOTOR OK	Aproveitável (com direito à documentação)	R\$ 12.100,00	R\$ 200,00	14:17 horas
19	HQH7953	PAS/ONIBUS - M.BENZ/COMIL BELLO O, ano 2001/2001, cor BRANCA, ano 2001/2001, comb. DIESEL, placa HQH7953, renavam 799874922, chassi 9BM6881561B284730, motor 37495310513964. Restrição: N/C. Débitos: R\$ - (em 15/02/2024). Constatação: CHASSI OK, MOTOR OK	Aproveitável (com direito à documentação)	R\$ 1.700,00	R\$ 200,00	14:18 horas
20	NRZ3566	PAS/ONIBUS - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ano 2012/2013, cor AMARELA, ano 2012/2013, comb. DIESEL, placa NRZ3566, renavam 508024005, chassi 93PB58M1MDC045225, motor 89063490. Restrição: N/C. Débitos: R\$ - (em 15/02/2024).	Aproveitável (com direito à documentação)	R\$ 900,00	R\$ 200,00	14:19 horas





		Constatação: CHASSI OK, MOTOR OK				
21	HTO2814	PAS/ONIBUS - MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, ano 2013/2013, cor AMARELA, ano 2013/2013, comb. DIESEL, placa HTO2814, renavam 544634713, chassi 93PB58M1MDC047383, motor 89079007. Restrição: N/C. Débitos: R\$ - (em 15/02/2024). Constatação: CHASSI OK, MOTOR OK	Aproveitável (com direito à documentação)	R\$ 900,00	R\$ 200,00	14:20 horas
22	HQH6033	SUCATA APROVEITÁVEL - VW/KOMBI, ano 2001/2001, cor BRANCA, ano RECORTADO, motor UF1036992. Restrição: N/C. Débitos: R\$ - (em 15/02/2024). Constatação: CHASSI RECORTADO, MOTOR OK	Sucata Aproveitável (sem direito à documentação)	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	14:21 horas
23	HQH1244	SUCATA INSERVÍVEL - VW/12.140 H, ano 1993/1993, cor BRANCA, ano 1993/1993, comb. DIESEL, placa HQH1244, renavam 610324160, chassi RECORTADO, motor AUSENTE.	Sucata Inservível (sem direito à documentação)	R\$ 300,00	R\$ 50,00	14:22 horas
24	HQH1559	SUCATA INSERVÍVEL - VW/12.140 H, ano 1993/1993, cor BRANCA, ano 1993/1993, comb. DIESEL, placa HQH1559, renavam 610324110, chassi RECORTADO, motor PINADO.	Sucata Inservível (sem direito à documentação)	R\$ 300,00	R\$ 50,00	14:23 horas
25	Não Aplicável	RETROESCAVADEIRA - NEW HOLLAND/LB110, ano S/INF, cor AMARELA, ano S/INF, comb. DIESEL, placa NÃO APLICÁVEL, renavam 0, chassi *NAAH21133*, motor 36206841.	Não Aplicável	R\$ 22.700,00	R\$ 500,00	14:24 horas
26	Não Aplicável	TRATOR - MASSEY FERGUSON/275, ano S/INF, cor VERMELHA, ano S/INF, comb. DIESEL, placa NÃO APLICÁVEL, renavam 0, chassi 2160044160, motor D8714B258120P.	Não Aplicável	R\$ 8.800,00	R\$ 200,00	14:25 horas
27	Não Aplicável	RETROESCAVADEIRA - RANDON RK406, ano 2013, cor AMARELA, ano 2013, comb. DIESEL, placa NÃO APLICÁVEL, renavam 0, chassi 000DA406AMC4W4346, motor E1N182651.	Não Aplicável	R\$ 50.400,00	R\$ 500,00	14:26 horas
28	Não Aplicável	ROÇADEIRA - HUSQVARNA LT1597, ano 2017, cor VERMELHA, ano 2017, comb. S/INF, placa NÃO APLICÁVEL, renavam 0, chassi 090817A006946, motor S/INF.	Não Aplicável	R\$ 2.100,00	R\$ 200,00	14:27 horas
29	Não Aplicável	SUCATA - TANQUE DE PICHE.	Não Aplicável	R\$ 150,00	R\$ 50,00	14:28 horas

30	Não Aplicável	SUCATA - TANQUE PIPA.	Não Aplicável	R\$ 250,00	R\$ 50,00	14:29 horas
31	Não Aplicável	BENS DIVERSOS - 8 LAMINAS DE VIDROS TEMPERADO.	Não Aplicável	R\$ 350,00	R\$ 50,00	14:30 horas
32	Não Aplicável	SUCATA - DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES.	Não Aplicável	R\$ 200,00	R\$ 50,00	14:31 horas
33	Não Aplicável	SUCATA - DIVERSAS ARMAÇÕES DE FERRO.	Não Aplicável	R\$ 1.200,00	R\$ 200,00	14:32 horas
34	Não Aplicável	SUCATA - DIVERSOS ARMÁRIOS E ARQUIVOS DE AÇO.	Não Aplicável	R\$ 70,00	R\$ 20,00	14:33 horas
35	Não Aplicável	SUCATA - DIVERSAS CADEIRAS ESTOFADAS E OUTROS.	Não Aplicável	R\$ 100,00	R\$ 20,00	14:34 horas
36	Não Aplicável	SUCATA - DIVERSAS CADEIRAS DE RODAS.	Não Aplicável	R\$ 100,00	R\$ 20,00	14:35 horas
37	Não Aplicável	SUCATA - DIVERSAS LONGARINAS.	Não Aplicável	R\$ 120,00	R\$ 20,00	14:36 horas
38	Não Aplicável	SUCATA - DIVERSAS CADEIRAS COM BANCO DE PLÁSTICO E CADEIRAS DE FIO.	Não Aplicável	R\$ 50,00	R\$ 10,00	14:37 horas
39	Não Aplicável	SUCATA - CAIXA DÁGUA COR BRANCA TIPO TAÇA.	Não Aplicável	R\$ 500,00	R\$ 50,00	14:38 horas
40	Não Aplicável	SUCATA - CAIXA DÁGUA TIPO TAÇA. Observação: DESISTALAÇÃO POR CONTA E RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	Não Aplicável	R\$ 250,00	R\$ 50,00	14:39 horas
41	Não Aplicável	SUCATA - CAIXA DÁGUA BRANCA TIPO TAÇA. Observação: DESISTALAÇÃO POR CONTA E RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	Não Aplicável	R\$ 300,00	R\$ 50,00	14:40 horas
42	Não Aplicável	SUCATA - CAIXA DÁGUA TIPO TAÇA. Observação: DESISTALAÇÃO POR CONTA E RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	Não Aplicável	R\$ 250,00	R\$ 50,00	14:41 horas
43	Não Aplicável	SUCATA - DIVERSAS CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES.	Não Aplicável	R\$ 50,00	R\$ 10,00	14:42 horas
44	Não Aplicável	SUCATA - DIVERSAS CHAPAS DE COBERTURA METÁLICA.	Não Aplicável	R\$ 200,00	R\$ 50,00	14:43 horas





45	Não Aplicável	SUCATA – FERRAGEM.	Não Aplicável	R\$ 30,00	R\$ 10,00	14:44 horas
46	Não Aplicável	SUCATA - DIVERSOS FOGÕES.	Não Aplicável	R\$ 100,00	R\$ 20,00	14:45 horas
47	Não Aplicável	SUCATA - DIVERSAS GELADEIRAS, TELEVISORES, FREEZERS, BEBEDOUROS E EXTINTORES.	Não Aplicável	R\$ 200,00	R\$ 50,00	14:46 horas
48	Não Aplicável	SUCATA - DIVERSOS EXAUSTORES INDUSTRIAL.	Não Aplicável	R\$ 200,00	R\$ 50,00	14:47 horas
49	Não Aplicável	SUCATA - DIVERSAS LUMINÁRIAS.	Não Aplicável	R\$ 100,00	R\$ 20,00	14:48 horas
50	Não Aplicável	SUCATA - DIVERSOS MATERIAIS HOSPITALARES.	Não Aplicável	R\$ 300,00	R\$ 50,00	14:49 horas
51	Não Aplicável	SUCATA - DIVERSOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA.	Não Aplicável	R\$ 80,00	R\$ 20,00	14:50 horas
52	Não Aplicável	BENS DIVERSOS - DIVERSOS PILARES DE CONCRETO.	Não Aplicável	R\$ 120,00	R\$ 20,00	14:51 horas



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMDCA nº 001 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação da Renovação de Inscrição da RENAPSI, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 2.849 de 02/06/2023, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia quatorze do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição da “REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI”, sede sito à Rua Rui Barbosa nº 1792, Centro, Campo Grande - MS – CNPJ nº. 37.381.902/0011-05.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Registre-se e publique-se.**

Aquidauana – MS, 14 de março de 2024.

Emidio dos Santos Barbosa

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 002 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 2.849 de 02/06/2023, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia quatorze do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o ano de 2024, sendo

- Abril: 09/04/2024
- Maio: 14/05/2024
- Junho: 11/06/2024
- Julho: 09/07/2024
- Agosto: 13/08/2024
- Setembro: 10/09/2024
- Outubro: 08/10/2024
- Novembro: 12/11/2024
- Dezembro: 10/12/2024

Art. 2º - As reuniões ocorrerão na Sala dos Conselhos, sito a Rua Honório Simões Pires nº 618, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS às 14h, nas datas acima citadas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Registre-se e publique-se.**

Aquidauana – MS, 14 de março de 2024.

Emidio dos Santos Barbosa

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 003 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do Repasse para a Associação Pestalozzi de Aquidauana e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 2.849 de 02/06/2023, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos no dia quatorze do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Repasse dos recursos financeiros no valor de R\$39.553,48 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), para a Associação Pestalozzi de Aquidauana, arrecadados na Declaração de Imposto de Renda pessoa física 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 14 de março de 2024.

Emidio dos Santos Barbosa

Presidente do CMDCA





OUTROS

Edital de convocação para Assembleia Geral – PAULA DA CUNHA SIMS, Convida as pessoas interessadas para uma Assembleia com a finalidade na regularização de uma Associação Esportiva sem fins lucrativos, nesta cidade de Aquidauana-MS, a comparecerem no dia 21 de março de 2024, às 19:00 horas, na Quadra de Esporte da Escola Estadual Cândido Mariano, à Rua Candido Mariano, no Bairro Guanandy, nesta cidade de Aquidauana, para participarem da mesma, na qualidade de sócio fundador, ocasião em que será discutido a documentação de um clube, votação do Estatuto Social e eleição dos membros da Diretoria. Aquidauana-MS, 13 de março de 2024. Paula da Cunha Sims pela Comissão Organizadora.

